



Decreto nº 384, de 04 de outubro de 2024.

EMENTA: Direito Administrativo. Declaração de desafetação de 03 (três) áreas institucionais, para fins de permuta por uma área contendo 8,0006ha, localizada em São Severino dos Ramos, de interesse do município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79, IX, da Carta Municipalista do Paudalho:

CONSIDERANDO que o Município do Paudalho tem em seu território o Santuário de São Severino dos Ramos, conhecido por ser um importante centro de visitação para católicos e turistas;

CONSIDERANDO que o Santuário de São Severino dos Ramos é o maior centro de romaria de Pernambuco e o terceiro do Brasil, segundo estudos realizados pela Fundação Joaquim Nabuco.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação do espaço adequado para o recebimento de milhares de pessoas que visitam constantemente o Santuário de São Severino dos Ramos, tratando-se de área de relevância histórica, cultural e turística, e como fonte de desenvolvimento local.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal realizou buscas nos imóveis situados nas proximidades, com potencial para o desenvolvimento de projetos vinculados às atividades do referido santuário.

CONSIDERANDO que, após pesquisas, a Prefeitura Municipal identificou que a Usina Petribú é proprietária de um imóvel que atende exatamente ao interesse público, o qual, ainda caracterizado como rural, possui uma área total de 8,0006 ha, e que está registrado na matrícula nº 27816, junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE;

CONSIDERANDO que a área identificada como propícia para a finalidade em referência, trata-se de área contígua a outra, a qual foi objeto de desapropriação (Decreto Municipal nº 249, de 17 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 12/04/2022 – Edição 3066), e que juntas formarão o novo complexo turístico religioso de São Severino dos Ramos.

CONSIDERANDO que as 03 (três) áreas de titularidade do Município do Paudalho, ou seja: **a primeira**, com um total de **4,0273ha**, constante da matrícula nº 28809;



a segunda, com um total de **1,6100ha**, registrada na matrícula nº 28810; **e a terceira**, contendo uma área de **2,5416ha**, registrada na matrícula nº 28811, todas componentes do **Loteamento Reserva de Aldeia Maggiore** – e que se encontram registradas junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE, não possuem utilização pública, nem projetos para essa finalidade;

CONSIDERANDO que os valores dos imóveis privados, assim como, das áreas institucionais, foram objeto de avaliação prévia pela municipalidade;

CONSIDERANDO ainda o interesse público na permuta das áreas institucionais, pela área de particular, em razão dos princípios da economicidade e da eficiência que regem os atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **declarada a desafetação de 03 (três) áreas institucionais**, de propriedade do Município de Paudalho, sendo **a primeira**, com um total de **4,0273ha**, constante da **matrícula nº 28809**; **a segunda**, com um total de **1,6100ha**, registrada na **matrícula nº 28810**; **e a terceira**, contendo uma área de **2,5416ha**, registrada na **matrícula nº 28811**, todas componentes do **Loteamento Reserva de Aldeia Maggiore**, e que se encontram registradas junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE.

Art. 2º – A desafetação de que trata o art. 1º, deste Decreto Municipal, é condicionada, estritamente, para fins de permuta pelo imóvel de propriedade da USINA PETRIBÚ S/A, descrito como sendo uma área de terra contendo **8,0006 ha**, registrada na **matrícula nº 27816**, junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 04 de outubro de 2024.


Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito